



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

OUTORGA LEI Nº 101/69

Autoriza o Poder Executivo a constituir procurador para recebimento de verbas Federais ou estaduais, destinadas ao município.

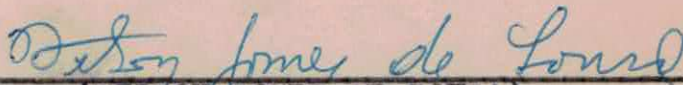
A Câmara Municipal de Araguaína, decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir procurador da Prefeitura, com poderes especiais para receber verbas federais, ou estaduais, destinadas ao município, podendo dito procurador, praticar todos os atos necessários a esse fim.

Art. 2º - Ficam aprovados todos os atos anteriores a esta lei praticados pelo Prefeito Municipal, com relação as providências tomadas para recebimento de verbas federais e estaduais, destinadas ao município, inclusive as procurações outorgadas aos Senhores MAURO BRASILINA e LAURO MARANHÃO AYRES, para o fim especial de recebimento de verbas federais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: revogadas as disposições em contrário.

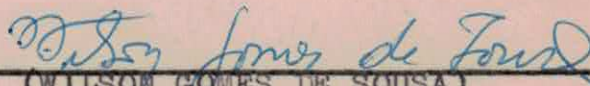
SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, 4 de MAIO DE 1.969.



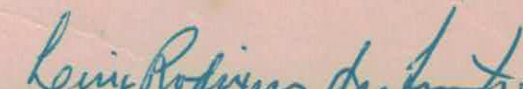
(WILSON GOMES DE SOUSA)
Presidente

Aprovado por unanimidade.

Câmara Municipal de Araguaína, 4 de Maio de 1969



(WILSON GOMES DE SOUSA)
Presidente



(Luiz Rodrigues dos Santos)
Secretário